



PROCESSO LICITATÓRIO Nº do 33340/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade dos Pregoeiros **Matilde Maria Bittencourt**, **Gabriel Marcondes Pukanski** e **Gleise Cristiane Kwas Lucio** designados pelo Decreto nº 29.909, de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº 323 de 09 de outubro de 2023, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214, de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 23/11/2023 HORÁRIO: 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Caminhão 4x2 com Carroceria Baú, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O item é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 659.334,74 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2023	333	08.004.15.452.1503.1047.4490.52.00.00	504	PRÓPRIO
2023	1159	08.004.15.452.1503.1047.4490.52.00.00	770	FEDERAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço OU o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação OU pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e REF _Ref114659913 \r \h * MERGEFORMAT **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar



previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação ou pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação ou pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação **OU** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o agente de contratação ou pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação ou pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.24. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.28.4 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação **OU** o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1.1.1. a) Contiver vícios insanáveis;
- 1.1.2. b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.1.3. c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.1.4. d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.1.5. e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à



execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



10.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.



c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.2. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFDT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

1.1.6. a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

1.1.7. b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

1.1.8. c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.22. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.23. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 13.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 13.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

14.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

14.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

14.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

14.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

14.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as



normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

14.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;



15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

15.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

15.3 Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

16.2.1 **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.1.1 De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

2. a) deixar de entregar a documentação exigida;

3. b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.1.2 De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

16.2.1.3 De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

3.1.1. a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

3.1.2. b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

3.1.3. c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

3.1.4. d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7 a 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:



3.1.5. a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

3.1.6. b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

3.1.7. c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

3.1.8. d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

3.1.9. e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

3.1.10. f) para os itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1 Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

16.2.4 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 15.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5 **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2 moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

3.1.11. a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

3.1.12. b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3 A multa prevista no item 16.2.5.2., “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.2.5.4.1 Compensatória, nos seguintes percentuais:



16.2.5.4.1.1 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.2.5.4.1.2 20% sobre o valor contratado, em caso de:

- 3.1.13. a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 3.1.14. b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.15. c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 3.1.16. d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.1.17. e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.1.18. f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 3.1.19. g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.1.20. h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.7 a 15.1.11, deste Edital, bem como as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

16.4 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12 São circunstâncias agravantes:



- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14 Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.1.21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de contrato

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2023.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um caminhão baú para a Feira do Bem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máx Unit.	Cot. Máx. Total
1	Caminhão 4x2 com carroceria baú nas seguintes especificações mínimas: Novo; Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital; Zero quilometro; De fabricação Nacional; Cabine na cor branca; Motor diesel turbo intercooler 4 cilindros; Injeção eletrônica; Cilindradas: 4.460 cm³; Potência de 185 cv; Rotação máxima de 2.600 rpm; Transmissão de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Tração 4x2; Embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico; Direção hidráulica; Freios a ar, tipo tambor ABS/EBD/ASR ou ATC; Freio de estacionamento: câmaras de molas acumuladoras e atuação na rodas traseiras. Acionamento: pneumáticamente ou válvula moduladora. Capacidade de carga PBT (homologado): 16.000 kg; Capacidade de Carga útil + carroceria: 10.000 Kg; Tanque de combustível de 210 litros; Sistema elétrico de 2x12v; Bateria; Distância entre eixo de 4.790 mm. Bancos laterais com cinto de 3 pontas e banco central com 2 ou 3 pontas; Banco do motorista com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos panorâmicos dos 2 lados; Climatizador de ar 24v, com vazão de ar de 400m³/h¹; Equipamento para som (radio AM/FM / cd player, alto falantes, antena); Tapetes de borracha; Vidros acionamento elétrico; Rodas de aço compatíveis com o veículo; Pneus 275/80R22,5"; Chassi Tipo escada, longarinas retas de perfil "U" constante,	UN	1	R\$659.334,74	R\$659.334,74



	rebitado e parafusado;Quebra sol do lado do motorista e do passageiro;Limpador de para-brisas com 2 velocidades;Painel de instrumentos: com tacógrafo, hodômetro parcial e total, indicador gradual de temperatura da água e indicador de combustível;Extintor de incêndio;Triângulo de sinalização;Macaco, chave de rodas e pneu estepe completo;Para-choques dianteiro e traseiro.Carroceria baú em alumínio para carga seca:Dimensões da carroceria (AxLxC) 2.600 x 2.600 x 6.500 mm;Com pára-barro de borracha, protetor de motociclista, faixas refletivas;Assoalho em compensado naval com 14 mm de espessura;Com escada de acesso retrátil;Confeccionada em painéis modulares, estruturados em perfis de duralumínio extrudados, revestimento externo em chapas de alumínio liga naval lisa, porta traseira em chapa anodizada lisa com varões embutidos, com 2 folhas com abertura total ou parcial, com 1 porta lateral, iluminação interna, lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores, instalação elétrica, para-choque móvel e faixas refletivas conforme norma/resolução vigente do CONTRAN.Deverá conter todos os itens de segurança exigidos por Lei.Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem.Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão.Veículo com 2 revisões periódicas gratuitas.O veículo deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).Conforme Termo de Referência.			
--	---	--	--	--

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.



1.4 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme expresso no ETP - Item 2 - **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conclui-se que a mais vantajosa é a Aquisição do Caminhão Baú, pelas seguintes razões:

3.1.1. Economia e Eficiência: Dada a inexistência de empresas de locação de caminhões no município;

3.1.2. Controle Total: possibilitando customizações e ajustes de acordo com as necessidades específicas do projeto;

3.1.3. Utilização de Recursos Federais: Dado que a verba federal destinada para a aquisição do caminhão.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se melhor detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.2. Para a contratação em questão, deverá ser observado o primeiro requisito de sustentabilidade conforme especificado no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023 do município de Telêmaco Borba, o qual estabelece que o fornecedor deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, contemplando a coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do contrato. Esse plano deverá ser submetido e aprovado pelo órgão responsável antes do início da execução dos serviços.

4.1.3. *O segundo requisito de sustentabilidade, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023, do município de Telêmaco Borba, consiste na obrigação do fornecedor de adotar medidas para a redução do consumo de recursos naturais, tais como água e energia, durante a execução do contrato. Para tanto, é requerido que o fornecedor apresente um plano de eficiência energética e hídrica, demonstrando as ações a serem implementadas com o intuito de promover a economia e o uso responsável desses recursos. Este plano deverá ser submetido e aprovado pelo órgão responsável antes do início da execução dos serviços.*

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados da assinatura do contrato (ou emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento), em remessa única.



5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto 341, Bairro Macopa, Telêmaco Borba-PR.

5.1.4. Horário de recebimento de segunda-feira a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min, com agendamento prévio via telefone com representante do setor requisitante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. Os defeitos ou avarias devem possuir laudo técnico, orçamento (quando se aplicar) e prazo de execução do serviço.

5.2.5. O laudo técnico e orçamento (quando se aplicar) devem ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrada do veículo na assistência técnica autorizada

5.2.6. Responsabilizar-se pelos custos das 2 (duas) primeiras revisões conforme orientação de prazo e/ou quilometragem solicitados no manual do fabricante, arcando com os custos de peças, materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços e manutenção das garantias do veículo;



5.2.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.2.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



5.3. Obrigações Gerais

5.3.1. DA CONTRATADA

5.3.1.1. Exigências obrigatórios:

5.3.1.1.1. Entregar Documentação CRLV – em ordem e no CPNPJ e nome Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (Conforme informações de empenho);

5.3.1.1.2. Entregar o veículo com isenção do IPVA, pagamento efetuado da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório;

5.3.1.1.3. Entregar com emplacamento no Município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial, nos novos padrões estabelecidos que regem o emplacamento;

5.3.1.1.4. Possuir oficina autorizada pelo fabricante para revisões em garantia;

5.3.1.1.5. Entregar o(s) tanque(s) de combustíveis cheio, preferencialmente com Diesel S-10;

5.3.1.1.6. Entregar Tacógrafo Digital (Memória e Função Imprimir) funcionando e aferido, selado com Certificado de Verificação válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I;

5.3.1.1.7. Possuir Direção Hidráulica;

5.3.1.1.8. Possuir Air Bag: Motorista;

5.3.1.1.9. Possuir Ar Condicionado com função quente e frio;

5.3.1.1.10. Entregar Chave extra de ignição;

5.3.1.1.11. Possuir rádio AM/FM, com USB;

5.3.1.1.12. Possuir kit de ferramentas (Triângulo de Segurança, Chave de Roda, Macaco Hidráulico compatível peso e Etc.);

5.3.1.1.13. Possuir Extintor de Incêndio;

5.3.1.1.14. Possuir Roda e Pneus Estepe idêntico aos de rodagem;

5.3.1.1.15. Possuir Sinal sonoro de Marcha à Ré;

5.3.1.1.16. Possuir Protetor de cárter;



5.3.1.1.17. Entregar Manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3.1.2. Equipe Técnica Especializada:

5.3.1.2.1. Deverá manter rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a secretaria detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade a as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente PELA CONTRATADA.

5.3.1.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, a restituir o veículo a unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito a empresa indicada para a prestação do serviço.

5.3.1.2.3. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo a respectiva Secretaria detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3.** A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no art. 117, da Lei nº. 14.133/21 e no art. 8º, do Decreto Municipal nº. 29.203/2023 e documentos complementares, sendo exercido pelo servidor Paulo Rogerio Gomes, Matrícula nº 22156:, denominado GESTOR;
- 6.4.** A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no art. 117, da Lei nº. 14.133/21 e no art. 8º, do Decreto Municipal nº. 29.203/2023 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Andressa Luhm, Matrícula nº: 10958, denominado FISCAL;
- 6.5.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6.** O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.
- 6.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.14. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

6.17. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de



obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Posteriormente ao recebimento provisório pela fiscalização do contrato, a Comissão Especial de Recebimento de Veículos e Máquinas deste Município fará à análise de conformidade(s) do(s) item(ns) com as especificações presente no termo de referência, após constatar total cumprimento de todas as exigências fará a entrega do Termo de Recebimento de Veículos ao fiscal do mesmo.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo esses desacordos serem corrigidos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação enviada à contratada, às suas custas, sem prejuízo nem aplicação das penalidades.

7.1.4. Caso ocorra o apresentado na clausula acima, será reiniciado o prazo para recebimento provisório do objeto do certame, partir da data da regularização do mesmo.



7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Peculiaridades do recebimento

O veículo poderá vir rodando, desde que a quilometragem não ultrapasse 600 quilômetros, entre o local de saída do veículo e local de entrega dentro do Município Telêmaco Borba. Devendo o mesmo ser comunicado pela CONTRATADA à CONTRATANTE por e-mail, com as devidas justificativa, e autorizado pelo GESTOR e FISCAL.

7.3. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. A data da emissão;

7.2.4. Os dados do empreito e do órgão contratante;

7.2.5. O período respectivo de execução;

7.2.6. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 659.334,74 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos em anexo

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	333	08	004	1047	4490.52.52	504
*2023	1159	08	004	1047	4490.52.52	770

***Obs:** A conta para esta aquisição será suplementada por meio do recurso federal oriundo do Convênio Contrato de Repasse nº 920912/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), CNPJ 00.396.895/0070-57, no valor de R\$ 391.550,00. Já disponível para uso.



APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de aquisição de bens e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência

1.3. A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Suprir a demanda de serviços para o programa "Feira do Bem". Este programa tem como objetivo entregar alimentos em troca de materiais recicláveis, contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental e o apoio à comunidade local.

2.2. A necessidade envolve o transporte de alimentos e recicláveis para a execução do programa acima declarado.

2.3. A situação atual demonstra a demanda crescente por serviços relacionados ao programa "Feira do Bem". Atualmente, a administração municipal está enfrentando desafios logísticos para o transporte eficiente dos alimentos e recicláveis, o que pode impactar a qualidade e a abrangência do programa, havendo contratação anterior específica para esse objeto de acordo PE 31/2021, mas sendo insuficiente para suprir as necessidades do programa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. 2.1. A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, por não ter sido elaborado planos de contratações para este ano, considerando que essa exigência passou a ser obrigatório como advindo da nova lei de licitações 14.133/2021;



3.2. Cabe ressaltar que mesmo não existindo o planejamento o Chefe do Poder Executivo autorizou esta despesa e irá deliberar conforme os procedimentos internos, quando o processo passar pela Gabinete do Prefeito, tramite este que é obrigatório para continuidade do processo;

3.3. Justificamos ainda que nos próximos planejamentos será previsto a aquisição deste objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para contratação, que atendam aos critérios mais vantajoso para o Município, sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais, conveniência e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado observou-se as seguintes soluções:

4.2. Locação do Veículo:

4.2.1. Esta alternativa envolve o aluguel do caminhão baú por um período determinado. No entanto, após pesquisa de mercado, constatou-se que não existe empresa de locação de caminhões no município de Telêmaco Borba e região para atender à demanda do Município.

4.2.2. Sendo localizado apenas empresas presente em outros estados.

4.2.3. Por ser veículos de grande porte as empresas prestam esse serviço, em conversa telefônica, nos apresentaram a informação esse serviço destinado para grandes frotas graças aos grandes custos, pois todo veículos oferecidos neste serviço são 0 KM, e entregues diretamente das montadoras.

4.2.4. Segue planilha exemplificando custo estimado com essa modalidade:

Descrição	Mensal	Anual
PE 44/2021- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	R\$ 53.992,50	R\$ 647.910,00
PE 3/2022- 003 - Pref. Mun. de Itupiranga	R\$ 52.800	R\$ 633.600,00
PE 88/2023- Pref. Mun. de Monte Alegre	R\$ 47.333,33	R\$ 568.000,00

4.3. Aquisição do Veículo:

4.3.1. Consiste na aquisição do caminhão baú 0 KM diretamente da fábrica.

4.3.2. A partir do momento em que você decide pela compra dos veículos, a decisão sobre todos os aspectos relativos à manutenção, utilização e gerenciamento da frota passam a ser sua responsabilidade. Em alguns casos, essa é a forma mais eficaz de elaborar um planejamento eficiente e manter a capacidade de tomar decisões certas, sempre em tempo hábil.



4.3.3. Os veículos estarão sempre prontos para o uso, a compra garante maior agilidade e flexibilidade de agenda no atendimento de novas demandas.

4.3.4. Sempre que surgir uma nova oportunidade de serviço, seus caminhões estarão prontos para atender a essa necessidade, reduzindo a chance de atrasos e aumentando a confiança dos munícipes que terão sempre bom atendimento.

4.3.5. Ter todos os veículos da frota sempre à disposição e com liberdade para exercer diferentes funções a qualquer momento faz da compra uma opção adotada por muitos gestores.

4.3.6. Adquirindo os próprios veículos, garante a personalização completa do mesmo com total liberdade. Dessa forma, adaptando o brasão, prefixo, adesivação, e qualquer informação a ele necessária.

4.4. Conforme item 4.3. e 4.4. deste ETP, viabiliza que o Registro de Preço para aquisição deste objeto representa a modalidade mais vantajoso.

4.5. Visto que foi identificado históricos de contratação de bem semelhante por esse município tornando ainda mais vantajoso essa modalidade, sendo estes PE – 52-2014, PE – 170-2017, PE – 31-2021 e PE – 64-2022.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dada a demanda identificada no contexto do Projeto Feira do Bem em Telêmaco Borba, a solução selecionada compreende a aquisição de um Caminhão Baú. As especificações deste caminhão devem atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Capacidade de carga compatível com as quantidades de produtos da agricultura familiar a serem transportados até a Feira do Bem;

5.1.2. Dimensões adequadas para o transporte seguro dos produtos, mantendo a integridade dos itens agrícolas;

5.1.3. Motorização eficiente e adequada ao terreno local, assegurando eficácia e economia no consumo de combustível;

5.1.4. Disponibilidade de assistência técnica local para manutenção e reparos.

5.2. Comparando-se todas as soluções consultadas, conclui-se que a mais vantajosa é a Aquisição do Caminhão Baú, pelas seguintes razões:

5.2.1. Economia e Eficiência: Dada a inexistência de empresas de locação de caminhões no município, a aquisição se torna a única opção viável para garantir a disponibilidade constante do veículo, evitando interrupções nas operações do Projeto Feira do Bem.

5.2.2. Controle Total: A aquisição permite ao município ter controle total sobre o veículo, possibilitando customizações e ajustes de acordo com as necessidades específicas do projeto.



5.2.3. Adequação às Necessidades do Projeto: A compra do caminhão baú é a alternativa que melhor atende às necessidades do projeto, permitindo o transporte seguro e eficiente dos produtos da agricultura familiar até a feira, promovendo o desenvolvimento local e a sustentabilidade da comunidade.

5.3. Utilização de Recursos Federais: Dado que a verba federal destinada para a aquisição do caminhão é no valor de R\$ 391.550,00, a compra do veículo será reduzida, uma vez que o município conta com esse montante de verba federal específica para essa finalidade. Essa opção alinha-se perfeitamente às diretrizes de aplicação dos recursos federais, visando aprimorar as atividades do Projeto Feira do Bem em Telêmaco Borba.

5.4. As especificações do caminhão baú a ser adquirido são estritamente voltadas para atender às necessidades do Projeto Feira do Bem e proporcionar um transporte eficiente e seguro dos produtos da agricultura familiar. Portanto, o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme definido no Decreto nº. 29202, de 2023, que estabelece critérios para a identificação de bens dessa natureza. As especificações são direcionadas exclusivamente para as demandas usuais do município.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1. Contratação de Caminhão 4x2 com carroceria baú simples, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
Caminhão 4x2 com carroceria baú simples nas seguintes especificações mínimas: Novo; Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital ;Zero quilometro; De fabricação Nacional; Cabine na cor branca; Motor diesel turbo intercooler 4 cilindros; Injeção eletrônica; Cilindradas: 4.460 cm ³ ;Potência de 185 cv; Rotação máxima de 2.600 rpm; Transmissão de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Tração 4x2;Embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico; Direção hidráulica; Freios a ar, tipo tambor ABS/EBD/ASR ou ATC; Freio de estacionamento: câmaras de molas acumuladoras e atuação na rodas traseiras. Acionamento: pneumaticamente ou válvula moduladora. Capacidade de carga PBT (homologado): 16.000 kg; Capacidade de Carga útil + carroceria: 10.000 Kg; Tanque de combustível de 210 litros; Sistema elétrico de 2x12v;Bateria;Distância entre eixo de 4.790 mm. Bancos laterais com cinto de 3 pontas e banco central com 2 ou 3 pontas; Banco do motorista com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos panorâmicos dos 2 lados; Climatizador de ar 24v, com vazão de ar de 400m ³ /h ¹ ;Equipamento para som (rádio AM/FM / cd player, alto falantes, antena);Tapetes de borracha; Vidros acionamento elétrico; Rodas de aço compatíveis com o veículo; Pneus 275/80R22,5";Chassi	1	UNID



Tipo escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado; Quebra sol do lado do motorista e do passageiro; Limpador de para-brisas com 2 velocidades; Painel de instrumentos: com tacógrafo, hodômetro parcial e total, indicador gradual de temperatura da água e indicador de combustível; Extintor de incêndio; Triângulo de sinalização; Macaco, chave de rodas e pneu estepe completo; Para-choques dianteiro e traseiro. Carroceria baú em alumínio para carga seca: Dimensões da carroceria (AxLxC) 2.600 x 2.600 x 6.500 mm; Com para-barro de borracha, protetor de motociclista, faixas refletivas ;Assoalho em compensado naval com 14 mm de espessura; Com escada de acesso retrátil; Confeccionada em painéis modulares, estruturados em perfis de duralumínio extrudados, revestimento externo em chapas de alumínio liga naval lisa, porta traseira em chapa anodizada lisa com varões embutidos, com 2 folhas com abertura total ou parcial, com 1 porta lateral, iluminação interna, lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores, instalação elétrica, para-choque móvel e faixas refletivas conforme norma/resolução vigente do CONTRAN. Deverá conter todos os itens de segurança exigidos por Lei.Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem. Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão. Veículo com 2 revisões periódicas gratuitas. O veículo deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência.		
---	--	--

6.2. Os quantitativos apresentados na tabela anterior foram estabelecidos por meio da análise do histórico de contratações anteriores e pela projeção das necessidades futuras. Foram consideradas as demandas típicas do Projeto Feira do Bem e a frequência das atividades relacionadas ao transporte de produtos da agricultura familiar até a Feira.

6.3. As datas de entrega dos itens contratados serão estabelecidas detalhadamente no Termo de Referência, considerando a necessidade de coordenação com o Projeto Feira do Bem e os requisitos logísticos para garantir que os produtos da agricultura familiar cheguem à feira de maneira eficaz e no prazo adequado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO
--



7.1. Em relação à solução de aquisição, além do orçamento apresentado pelo fornecedor, foram realizadas consultas às seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023:

Fontes	Quantidade	Valor Estimado
PE 31/2021 – Telêmaco Borba	1 unidade	R\$ 608.334,00
Painel de Preços – Pref. Caxias Do Sul	1 unidade	R\$ 614.247,50
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1 unidade	R\$ 700.000,00
RETIMAQ – RETIFICA DE MAQUINAS LTDA	1 unidade	R\$ 730.000,00
FLORENÇA CAMINHÕES S.A.	1 unidade	R\$ 915.000,00

7.2. A única solução viável para atender às necessidades do Município é a aquisição do caminhão, dado que a opção de locação não é viável, conforme detalhado na cláusula terceira deste ETP. Vale ressaltar que parte significativa do valor total para a aquisição do caminhão provém de verba federal destinada exclusivamente a aquisição do bem ao Projeto Feira do Bem.

7.3. Valor médio da cotação: R\$ 713.516,30 (Setecentos e treze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

7.4. O valor médio das cotações confirma a estimativa do custo da aquisição do caminhão para o Projeto Feira do Bem, reforçando a escolha da solução mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com Art. 40, inciso V, §3º II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

8.2. A natureza indivisível do objeto e a especificidade do item a ser adquirido não justificam a divisão em partes, já que se trata de um único veículo. O parcelamento não se mostra vantajoso no contexto dessa contratação, uma vez que a aquisição se resume a um único bem.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



9.1. Fornecimento do Caminhão:

- 9.1.1. Entregar Documentação CRLV;
- 9.1.2. Entregar o veículo com pagamento IPVA, licenciamento e do seguro obrigatório;
- 9.1.3. Entregar com emplacamento;
- 9.1.4. Possuir oficina autorizada pelo fabricante para revisões em garantia;
- 9.1.5. Entregar o(s) tanque(s) de combustíveis cheio;
- 9.1.6. Entregar Tacógrafo Digital (Memória e Função Imprimir);
- 9.1.7. Direção Hidráulica;
- 9.1.8. Air Bag: Motorista;
- 9.1.9. Ar Condicionado com função quente e frio;
- 9.1.10. Chave extra de ignição;
- 9.1.11. rádio AM/FM, com USB;
- 9.1.12. kit de ferramentas;
- 9.1.13. Extintor de Incêndio;
- 9.1.14. Pneus Estepe;
- 9.1.15. Sinal sonoro Ré;
- 9.1.16. Protetor de cárter;
- 9.1.17. Manual do usuário.

9.2. Equipe Técnica Especializada:

9.2.1. Deverá manter rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a secretaria detentora do veículo.

9.3. De acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº. 29212, de 2023, preliminarmente, foram identificados os seguintes riscos inerentes à contratação:

9.3.1. Risco de Atraso na Entrega: Possibilidade de atraso na entrega do caminhão por parte do fornecedor, comprometendo a operacionalização do Projeto Feira do Bem e causando impactos nas atividades da agricultura familiar.



9.3.2. Risco de Qualidade Insatisfatória: Possibilidade de o caminhão adquirido não atender às especificações técnicas estabelecidas, o que poderia resultar em problemas operacionais e na necessidade de manutenções frequentes.

9.4. Estes tópicos são melhores aprofundados quando da elaboração do Termo de Referência.

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1. Existem 6 (seis) contratos vigentes que poderão ser correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo:

10.1.1. Registro de Preço nº 094/2023: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores;

10.1.2. Registro de Preço nº 100/2023: Registro de preços para aquisição de peças, materiais e acessórios originais e paralelas para os veículos da frota do Município;

10.1.3. Registro de Preço nº 105/2023: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, materiais e acessórios para os veículos da frota do Município;

10.1.4. Registro de Preço nº 109/2023: Registro de preços para aquisição de agente líquido ARLA 32;

10.1.5. Registro de Preço nº 66-2023 - serviço de lavagem de veículos leves e pesados;

10.1.6. Contratação de seguro de veículos: Com abertura novo processo de contratação ou aditivo em contrato já existente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do caminhão baú para o projeto Feira do Bem trará consigo uma série de objetivos e benefícios que contribuirão para o alcance das metas do programa e para o desenvolvimento sustentável do Município:

11.1.1. Eficiência Logística: O caminhão baú proporcionará um transporte seguro e eficiente dos produtos hortifrutigranjeiros e alimentos oriundos da agricultura familiar até a Feira do Bem. Isso garantirá que os produtos cheguem em bom estado e no prazo, atendendo à demanda dos agricultores e consumidores.

11.1.2. Estímulo à Agricultura Familiar: Ao facilitar o transporte dos produtos da agricultura familiar, o projeto Feira do Bem promoverá o crescimento da produção agrícola local. Isso fortalecerá os agricultores familiares, incentivando a geração de renda e a sustentabilidade das atividades agrícolas.



11.1.3. Desenvolvimento Sustentável: A aquisição do caminhão baú está alinhada com as diretrizes de desenvolvimento sustentável do Município. A promoção da agricultura familiar e o estímulo à produção local contribuem para a redução de impactos ambientais associados ao transporte de alimentos de outras regiões.

11.1.4. Economia de Recursos Financeiros: A aquisição do caminhão baú é uma alternativa mais econômica a longo prazo em comparação com opções de aluguel. Além disso, a disponibilidade de recursos federais destinados a essa finalidade reduzirá o ônus financeiro do Município.

11.1.5. A contratação não apenas atenderá às necessidades da Feira do Bem, mas também promoverá o crescimento econômico, social e ambiental do Município, fortalecendo o setor agrícola local e garantindo um transporte mais eficiente e sustentável dos produtos da agricultura familiar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

12.1. Para assegurar a eficácia na execução e fiscalização da aquisição do caminhão destinado à Feira do Bem, algumas providências serão necessárias por parte do Município. Sendo elas:

12.1.1. Capacitação de Servidores: Dado que a aquisição do caminhão envolve características técnicas específicas e uma necessidade de fiscalização adequada, é fundamental promover a capacitação dos servidores envolvidos nesta contratação. A capacitação permitirá boas práticas para avaliar e monitorar as condições físicas/técnicas do caminhão, garantindo que o veículo adquirido atenda aos requisitos estabelecidos no contrato.

12.2. A adoção dessa providência contribuirá para a eficácia na gestão da aquisição do caminhão da Feira do Bem, assegurando que o veículo atenda às especificações e que as entregas sejam realizadas de forma eficiente e satisfatória.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando as atividades do projeto "Feira do Bem", que visa a troca de lixo reciclável por produtos agrícolas, é necessário avaliar os possíveis impactos ambientais. Os impactos ambientais possíveis podem incluir:

13.1.1. Geração de resíduos não recicláveis durante a coleta;

13.1.2. Emissão de gases de veículos durante o transporte;

13.1.3. Uso excessivo de embalagens não biodegradáveis.

13.2. Para mitigar os possíveis impactos mencionados acima e promover a sustentabilidade do projeto, é fundamental que sejam adotadas as seguintes medidas:



13.2.1. Realização de campanhas educativas para incentivar a redução de resíduos e o uso de embalagens sustentáveis;

13.2.2. Utilização de veículos de transporte com baixa emissão de poluentes;

13.2.3. Parceria com cooperativas de reciclagem para a destinação correta dos resíduos gerados.

13.3. Práticas de Logística Reversa:

13.3.1. O projeto "Feira do Bem" pode aproveitar a oportunidade para implementar práticas de logística reversa. Isso envolve estabelecer mecanismos para o retorno das embalagens e resíduos gerados, de forma a garantir o seu correto reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

13.4. A implementação das medidas de mitigação e a promoção da logística reversa contribuirão para que o projeto Feira do Bem alcance seus objetivos socioeconômicos de maneira ambientalmente responsável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Considerando as análises detalhadas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e o contexto do projeto "Feira do Bem", é possível concluir que a aquisição do caminhão baú é uma solução viável e adequada para atender às demandas da Feira do Bem. Essa conclusão se fundamenta nos seguintes aspectos:

14.1.1. O caminhão baú possibilitará o transporte eficiente e seguro dos produtos agrícolas da agricultura familiar até a feira, contribuindo para o desenvolvimento das atividades do projeto;

14.1.2. A aquisição do caminhão é compatível com a verba federal disponível para o projeto;

14.1.3. A solução escolhida está alinhada com os objetivos e diretrizes do projeto Feira do Bem.

14.2. Descarte de Outras Soluções:

14.2.1. As soluções de aluguel de caminhão foram descartadas devido à indisponibilidade de empresas fornecedoras desse tipo de serviço na região, como detalhado na cláusula terceira deste ETP. Além disso, ao analisar outros editais, observou-se que a opção de compra se torna mais atrativa devido às médias de valores praticados no mercado.

14.2.2. Com base nas considerações acima, concluímos que a aquisição do caminhão baú é a solução mais adequada para atender às necessidades do projeto Feira do Bem, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sucesso do programa.



15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que área requisitante obtém conhecimento suficiente para pleitear a contratação do referido objeto sem o envolvimento de profissional técnico.



ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor proposto unit.	Valor proposto total
1	Caminhão 4x2 com carroceria baú nas seguintes especificações mínimas: Novo; Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital; Zero quilometro; De fabricação Nacional; Cabine na cor branca; Motor diesel turbo intercooler 4 cilindros; Injeção eletrônica; Cilindradas: 4.460 cm³; Potência de 185 cv; Rotação máxima de 2.600 rpm; Transmissão de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Tração 4x2; Embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico; Direção hidráulica; Freios a ar, tipo tambor ABS/EBD/ASR ou ATC; Freio de estacionamento: câmaras de molas acumuladoras e atuação na rodas traseiras. Acionamento: pneumáticamente ou válvula moduladora. Capacidade de carga PBT (homologado): 16.000 kg; Capacidade de Carga útil + carroceria: 10.000 Kg; Tanque de combustível de 210 litros; Sistema elétrico de 2x12v; Bateria; Distância entre eixo de 4.790 mm. Bancos laterais com cinto de 3 pontas e banco central com 2 ou 3 pontas; Banco do motorista com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos panorâmicos dos 2 lados; Climatizador de ar 24v, com vazão de ar de 400m³/h¹; Equipamento para som (radio AM/FM / cd player, alto falantes, antena); Tapetes de borracha; Vidros acionamento elétrico; Rodas de aço compatíveis com o veículo; Pneus 275/80R22,5"; Chassi Tipo escada, longarinas retas de perfil "U" constante,	UN	1			



Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor proposto unit.	Valor proposto total
	rebitado e parafusado;Quebra sol do lado do motorista e do passageiro;Limpador de para-brisas com 2 velocidades;Painel de instrumentos: com tacógrafo, hodômetro parcial e total, indicador gradual de temperatura da água e indicador de combustível;Extintor de incêndio;Triângulo de sinalização;Macaco, chave de rodas e pneu estepe completo;Para-choques dianteiro e traseiro.Carroceria baú em alumínio para carga seca:Dimensões da carroceria (AxLxC) 2.600 x 2.600 x 6.500 mm;Com pára-barro de borracha, protetor de motociclista, faixas refletivas;Assoalho em compensado naval com 14 mm de espessura;Com escada de acesso retrátil;Confeccionada em painéis modulares, estruturados em perfis de duralumínio extrudados, revestimento externo em chapas de alumínio liga naval lisa, porta traseira em chapa anodizada lisa com varões embutidos, com 2 folhas com abertura total ou parcial, com 1 porta lateral, iluminação interna, lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores, instalação elétrica, para-choque móvel e faixas refletivas conforme norma/resolução vigente do CONTRAN.Deverá conter todos os itens de segurança exigidos por Lei.Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem.Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão.Veículo com 2 revisões periódicas gratuitas.O veículo deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).Conforme Termo de Referência.					

Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.



Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2023

XXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2023

PROTOCOLO Nº XXXX/2023

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos Decretos Municipais sobre a matéria e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXX Nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de um caminhão baú para a Feira do Bem**, nas condições estabelecidas nesse documento, termo de referência e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:



ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Caminhão 4x2 com carroceria baú simples nas seguintes especificações mínimas: Novo; Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital; Zero quilometro; De fabricação Nacional; Cabine na cor branca; Motor diesel turbo intercooler 4 cilindros; Injeção eletrônica; Cilindradas: 4.460 cm ³ ; Potência de 185 cv; Rotação máxima de 2.600 rpm; Transmissão de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Tração 4x2; Embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico; Direção hidráulica; Freios a ar, tipo tambor ABS/EBD/ASR ou ATC; Freio de estacionamento: câmaras de molas acumuladoras e atuação na rodas traseiras. Acionamento: pneumáticamente ou válvula moduladora. Capacidade de carga PBT (homologado): 16.000 kg; Capacidade de Carga útil + carroceria: 10.000 Kg; Tanque de combustível de 210 litros; Sistema elétrico de 2x12v; Bateria; Distância entre eixo de 4.790 mm. Bancos laterais com cinto de 3 pontas e banco central com 2 ou 3 pontas; Banco do motorista com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos panorâmicos dos 2 lados; Climatizador de ar 24v, com vazão de ar de 400m ³ /h ¹ ; Equipamento para som (radio AM/FM / cd player, alto falantes, antena); Tapetes de borracha; Vidros acionamento elétrico; Rodas de aço compatíveis com o veículo; Pneus 275/80R22,5"; Chassi Tipo escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado; Quebra sol do lado do motorista e do passageiro; Limpador de para-brisas com 2 velocidades; Painel de instrumentos: com tacógrafo, hodômetro parcial e total, indicador gradual de temperatura da água e indicador de combustível; Extintor de incêndio; Triângulo de sinalização; Macaco, chave de rodas e pneu estepe completo; Para-choques dianteiro e traseiro. Carroceria baú em alumínio para carga seca: Dimensões da carroceria (AxLxC) 2.600	1	R\$ 659.334,74	R\$ 659.334,74



x 2.600 x 6.500 mm;Com pára-barro de borracha, protetor de motociclista, faixas refletivas;Assoalho em compensado naval com 14 mm de espessura;Com escada de acesso retrátil;Confeccionada em painéis modulares, estruturados em perfis de duralumínio extrudados, revestimento externo em chapas de alumínio liga naval lisa, porta traseira em chapa anodizada lisa com varões embutidos, com 2 folhas com abertura total ou parcial, com 1 porta lateral, iluminação interna, lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores, instalação elétrica, para-choque móvel e faixas refletivas conforme norma/resolução vigente do CONTRAN.Deverá conter todos os itens de segurança exigidos por Lei.Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem.Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão.Veículo com 2 revisões periódicas gratuitas.O veículo deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).Conforme Termo de Referência.			
---	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.Processo licitatório;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado



acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados da assinatura deste contrato.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto 341, Bairro Macopa, Telêmaco Borba-PR.

3.4. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

3.5. A gestão será exercida pelo _____, **matricula: 9464**, denominado GESTOR;

3.6. A fiscalização será exercida pelo servidor _____, **matricula: 9743**, denominado FISCAL;

3.7. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.9. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 659.334,74 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Posteriormente ao recebimento provisório pela fiscalização do contrato, a Comissão Especial de Recebimento de Veículos e Máquinas deste Município fará à análise de conformidade(s) do(s) item(ns) com as especificações presente no termo de referência, após constatar total cumprimento de todas as exigências fará a entrega do Termo de Recebimento de Veículos ao fiscal do mesmo.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo esses desacordos serem corrigidos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação enviada à contratada, às suas custas, sem prejuízo nem aplicação das penalidades.

6.4. Caso ocorra o apresentado na clausula acima, será reiniciado o prazo para recebimento provisório do objeto do certame, partir da data da regularização do mesmo.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Peculiaridades do recebimento

a) O veículo poderá vir rodando, desde que a quilometragem não ultrapasse 600 quilômetros, entre o local de saída do veículo e local de entrega dentro do Município Telêmaco Borba.

b) Devendo o mesmo ser comunicado pela CONTRATADA à CONTRATANTE por e-mail, com as devidas justificativa, e autorizado pelo GESTOR e FISCAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o



contratado;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste termo de referência;

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados



pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, de acordo com o contrato e termo de referência;

10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.25. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

10.27. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

10.28. Entregar Documentação CRLV – em ordem e no CPNPJ e nome Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (Conforme informações de empenho);

10.29. Entregar o veículo com isenção do IPVA, pagamento efetuado da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório;

10.30. Entregar com emplacamento no Município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial, nos novos padrões estabelecidos que regem o emplacamento;

10.31. Possuir oficina autorizada pelo fabricante para revisões em garantia;

10.32. Entregar o(s) tanque(s) de combustíveis cheio, preferencialmente com Diesel S-10;

10.33. Entregar Tacógrafo Digital (Memória e Função Imprimir) funcionando e aferido, selado com Certificado de Verificação válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I;

10.34. Possuir Direção Hidráulica;

10.35. Possuir Air Bag: Motorista;

10.36. Possuir Ar Condicionado com função quente e frio;

10.37. Entregar Chave extra de ignição;

10.38. Possuir rádio AM/FM, com USB;



10.39. Possuir kit de ferramentas (Triângulo de Segurança, Chave de Roda, Macaco Hidráulico compatível peso e Etc.);

10.40. Possuir Extintor de Incêndio;

10.41. Possuir Roda e Pneus Estepe idêntico aos de rodagem;

10.42. Possuir Sinal sonoro de Marcha à Ré;

10.43. Possuir Protetor de cárter;

10.44. Entregar Manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.45. Equipe Técnica Especializada:

10.46. Deverá manter rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a secretaria detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade a as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente PELA CONTRATADA.

10.47. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, a restituir o veículo a unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito a empresa indicada para a prestação do serviço.

10.48. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo a respectiva Secretaria detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4 Os defeitos ou avarias devem possuir laudo técnico, orçamento (quando se aplicar) e prazo de execução do serviço.

11.5 O laudo técnico e orçamento (quando se aplicar) devem ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrada do veículo na assistência técnica autorizada

11.6 Responsabilizar-se pelos custos das 2 (duas) primeiras revisões conforme orientação de prazo e/ou quilometragem solicitados no manual do fabricante, arcando



com os custos de peças, materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços e manutenção das garantias do veículo;

11.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.10 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

11.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

12.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.



12.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

12.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

12.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

12.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

13.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

c) pagamento do custo da desmobilização.

13.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	333	08	004	1047	4490.52.52	504



*2023	1159	08	004	1047	4490.52.52	770
-------	------	----	-----	------	------------	-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ 76.170.240/0001-04



Marcio Artur de Matos

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matricula xxxxxx

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matricula xxxxxx

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safrater

Matricula xxxxxx

Auriérico dos Santos da Silva

Matricula xxxxxx